

**EDITAIS****EDITAL N.º 49/2014 - OFICIALIZAÇÃO DO SISTEMA GERENCIAMENTO**

O DOUTOR ALYSSON KNEIP DUQUE, MM. Juiz da 07ª Zona Eleitoral em Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, em cumprimento às disposições contidas no art. 166, § 1º da Resolução N.º 23.399/2014 – TSE, que dispõe sobre os atos preparatórios para as eleições gerais 2014...

FAZ SABER aos representantes dos Partidos Políticos e Coligações, da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público Eleitoral, para acompanharem a Oficialização do Sistema de Gerenciamento que será utilizado no pleito eleitoral de cinco de outubro do ano corrente, conforme disposto no artigo 166, § 1º da Resolução N.º 23.399/2014, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõem sobre os atos preparatórios para as eleições gerais de 2014, sendo que o ato supramencionado realizar-se-á na sede do Cartório Eleitoral desta 07ª Zona, situado na rua Duque de Caxias, N.º 45, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Corumbá/MS, no dia quatro(04) de outubro(10) de dois mil e quatorze(2014) - sábado, às 13:00 horas(MS). Após o procedimento de oficialização, à vista dos presentes, será emitido o relatório Zerésima, com a finalidade de comprovar a inexistência de voto computado no sistema, e que ficará sob a guarda da autoridade competente para compor a Ata Geral. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, determinou o Meritíssimo Juiz Eleitoral que publicasse o presente Edital no DJE/MS, que vai afixado no local de costume, na sede deste juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze. Eu Anselmo Gonçalves Nina Júnior – Chefe de Cartório, digitei e subscrevi.

ALYSSON KNEIP DUQUE  
Juiz Eleitoral – 7ª ZE/MS

**9ª ZONA ELEITORAL - TRÊS LAGOAS****EDITAIS****EDITAL N.º 58/2014/PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 78-37. 2014.6.12.0009**

O Dr. Rogério Ursi Ventura, Juiz Eleitoral da 9ª ZE/MS – Três Lagoas,

TORNA PÚBLICO, em conformidade com o art. 32 da Lei N.º 9.096/95 e art. 15 da Resolução do TSE N.º 21.841/04, o Balanço Patrimonial apresentado pelo PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS – TRÊS LAGOAS/MS, referente ao exercício de 2013, para fins do disposto no § único do art. 35, da Lei nº 9.096/95.

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
ATIVO CIRCULANTE FUNDO PARTIDÁRIO	
DISPONIVEL	
BANCO CONTA MOVIMENTO	
Banco do Brasil S/A – 001 Agência 0208-9 conta 8.418-2	R\$ 544,81
CRÉDITOS	
CRÉDITOS A RECEBER	
Outros Créditos a Receber	
ADIANTAMENTOS	
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	
Outros Adiantamentos	
ATIVO CIRCULANTE OUTROS RECURSOS	
DISPONIVEL	
CAIXA	
Caixa Outros Recursos - dinheiro	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
Caixa Econômica Federal	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
ATIVO NÃO CIRCULANTE FUNDO PARTIDÁRIO	
IMOBILIZADO	
BENS MÓVEIS	